

Art. 1º Fica designado o Juiz de Direito Mauro Simonassi para exercer a função de Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Mesquita no período de 1º de janeiro a 6 de julho de 2026.

Art. 2º Fica revogada a Portaria da Presidência nº 7.292, de 29 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Belo Horizonte, 12 de janeiro de 2026.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

PORTARIA Nº 7.493/PR/2026

Fixa o valor mensal do auxílio-alimentação para os membros do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais no efetivo exercício dos respectivos cargos e do vale-lanche concedido aos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 5º da Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG nº 702, de 23 de agosto de 2012, que "Institui o auxílio-alimentação para os membros do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais no efetivo exercício dos respectivos cargos";

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º da Portaria da Presidência nº 1.772, de 14 de julho de 2005, que regulamenta a concessão de vale-lanche aos servidores do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, o valor mensal do vale-lanche será fixado pelo Presidente do TJMG, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0286758-87.2025.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O valor mensal do auxílio-alimentação para os membros do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais no efetivo exercício dos respectivos cargos e do vale-lanche concedido aos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais passa a ser R\$ 2.968,00 (dois mil novecentos e sessenta e oito reais).

Parágrafo único. O valor de que trata o caput deste artigo será pago mensalmente aos seus beneficiários, na folha do respectivo mês, iniciando-se a partir da remuneração do mês de janeiro de 2026, a ser creditada em fevereiro do mesmo ano.

Art. 2º O valor unitário do auxílio-alimentação e do vale-lanche, para fins do desconto de que trata o § 2º do art. 4º da Portaria da Presidência nº 1.772, de 14 de julho de 2005, e o § 4º do art. 1º da Resolução do Órgão Especial nº 702, de 23 de agosto de 2012, passa a ser de R\$ 134,90 (cento e trinta e quatro reais e noventa centavos).

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos fatos iniciados ou ocorridos antes da vigência desta Portaria.

Art. 3º Fica revogada a Portaria da Presidência nº 7.026, de 27 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Belo Horizonte, 12 de janeiro de 2026.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

PORTARIA Nº 7.494/PR/2026

Reajusta o valor do auxílio pecuniário mensal relativo ao Programa de Assistência em Creche ou em Pré-Escola.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no art. 31, § 6º, inciso II, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e no art. 23 da Lei estadual nº 11.617, de 4 de outubro de 1994;

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG nº 974, de 4 de outubro de 2021, que "Dispõe sobre o programa de assistência em creche ou em pré-escola para os dependentes dos magistrados e dos servidores ativos do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO que o valor do auxílio pecuniário mensal relativo ao Programa de Assistência em Creche ou em Pré-Escola será fixado e atualizado em Portaria da Presidência do Tribunal, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução do Órgão Especial do TJMG nº 974, de 2021;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0286758-87.2025.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O valor mensal, por dependente, do auxílio pecuniário referente ao Programa de Assistência em Creche ou em Pré-Escola para os dependentes dos magistrados e dos servidores ativos do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais será de R\$ 1.720,00 (mil setecentos e vinte reais).

Parágrafo único. O valor de que trata o caput deste artigo será pago mensalmente aos seus beneficiários, na folha do respectivo mês, iniciando-se a partir da remuneração do mês de janeiro de 2026, a ser creditada em fevereiro do mesmo ano.

Art. 2º Fica revogada a Portaria da Presidência nº 7.027, de 27 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Belo Horizonte, 12 de janeiro de 2026.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

PORTARIA Nº 7.495/PR/2026

Reajusta o valor do auxílio-transporte de que trata a Lei estadual nº 23.173, de 20 de dezembro de 2018, para os servidores do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 26 e o inciso XIII do art. 28 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Portaria da Presidência nº 4.583, de 8 de outubro de 2019, que "Dispõe sobre a implementação do auxílio-transporte de que trata a Lei estadual nº 23.173, de 20 de dezembro de 2018, para os servidores da Justiça de 1ª Instância e da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO que o valor do auxílio-transporte poderá ser atualizado por Portaria da Presidência, nos termos do art. 4º da Lei estadual nº 23.173, de 2018;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0286758-87.2025.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O auxílio-transporte para os servidores do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais corresponderá ao valor mensal de R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais).

§ 1º O valor de que trata o caput deste artigo será pago mensalmente aos seus beneficiários, na folha do respectivo mês, iniciando-se a partir da remuneração do mês de janeiro de 2026, a ser creditada em fevereiro do mesmo ano.

§ 2º Para fins de pagamento do auxílio-transporte, serão observadas as datas de ingresso e de desligamento do servidor, considerando-se sempre o mês de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Fica revogada a Portaria da Presidência nº 7.029, de 27 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Belo Horizonte, 12 de janeiro de 2026.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

**ATOS DO SUPERINTENDENTE ADJUNTO NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA,
DESEMBARGADOR VICENTE DE OLIVEIRA SILVA, REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE
RECURSOS HUMANOS**

MAGISTRATURA

Designando os Desembargadores/Juiz de Direito Convocado abaixo relacionados para apreciarem, observadas as respectivas competências, decisões em *Habeas Corpus*, no Mandado de Segurança, no Agravo Cível e em quaisquer outras medidas urgentes, no mês de JANEIRO/2026, conforme segue: